



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000 - Fone: (43) 3572 9952 - Celular: (43) 3572-9953 - E-

mail: IVA-3VJ-S@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0001587-02.2024.8.16.0097

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$5.769,59

Exequente(s): • ELIANE BELLI ARAGÃO-CONFECÇÕES ME
• NOVIDEIA CONFECÇÕES

Executado(s): • Edimeia de Oliveira

Vistos etc.

Trata-se de execução de título extrajudicial, na qual a parte executada compareceu aos autos informando a quitação integral do débito, requerendo o cancelamento da penhora incidente sobre o veículo Honda Biz 125 ES, placa AVA-1595, ano/modelo 2011/2011 (mov. 81.1).

Para comprovar a quitação alegada, anexou comprovante de pagamento aos autos (mov. 81.2).

Diante do exposto, **DETERMINO**:

1.Intimem-se o exequente para que se manifeste no prazo de **05 (cinco) dias** acerca da quitação alegada pela parte executada, sendo sua inércia interpretada como anuência com a quitação integral do débito e, consequentemente, extinção da execução.

2.Suspendam-se, por cautela, quaisquer atos de alienação judicial que possam incidir sobre a motocicleta penhorada, até ulterior deliberação.

3.Com a manifestação do exequente ou decorrido o prazo *in albis*, **tornem** os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Intimações necessárias.

Ivaiporã, 23 de maio de 2025.



Dirceu Gomes Machado Filho
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY3U EUZQL 5ASNZ ENUPD

